



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira
CREDITA
site: www.coopcredita.com.br

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ E DE CAPITAL



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. CONCEITO	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. ESTRUTURA	4
4.1. Diretoria Executiva.....	4
4.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos	5
4.3. Agente de Controles Internos e Riscos	5
4.4. Gerências Administrativa/Financeira e Operacional.....	5
5. DIRETRIZES.....	5
6. PROJEÇÕES E MONITORAMENTO DO FLUXO DE CAIXA	7
7. MECANISMO DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	7
8. RELATÓRIO ANUAL.....	8
9. CÁLCULO DE PARCELAS DE RISCO PARA REQUERIMENTO DE CAPITAL	8
9.1. Cálculo de Parcelas de Risco	8
9.2. Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado	9
9.3. Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010).....	9
10. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....	9
11. BASE REGULATÓRIA.....	10



1. OBJETIVO

A política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita** e visa promover ações que possam manter a exposição dos riscos de liquidez e de capital em patamares aceitáveis.

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita** está classificada na categoria Clássica e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos.

Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a Política de Gerenciamento de Risco de Crédito, Política de Empréstimos e a Política de Gerenciamento de Risco Operacional.

2. CONCEITO

Define-se **risco de liquidez** como:

- A possibilidade da Cooperativa não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Define-se o **gerenciamento de capital** como o processo contínuo de:

- monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta;
- planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

3. ABRANGÊNCIA

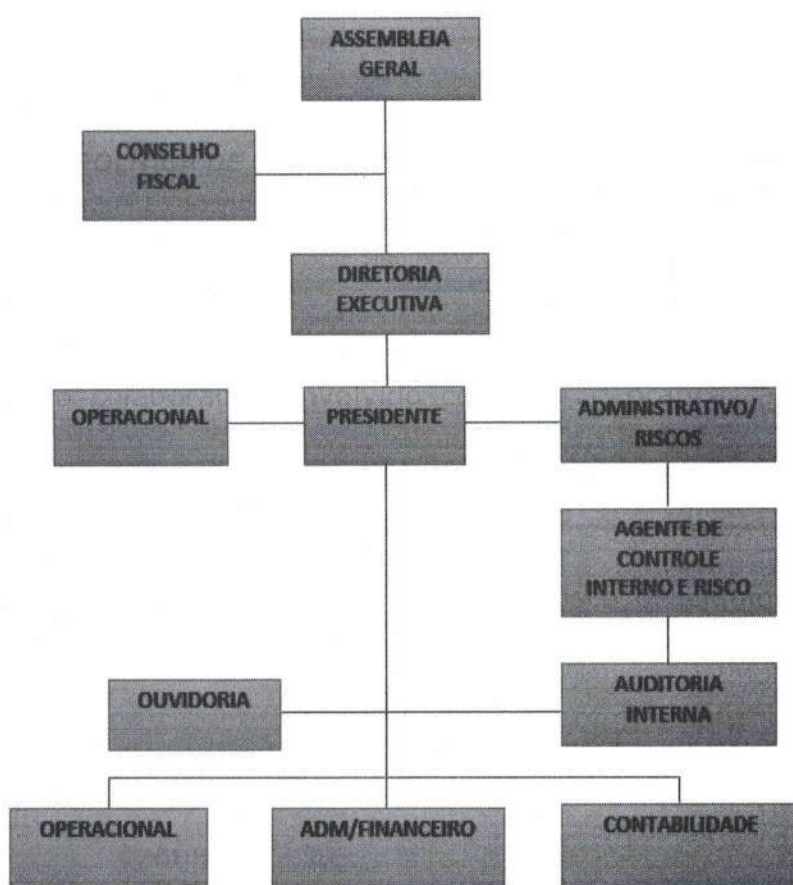
As Diretrizes da política aplicam-se a Diretoria Executiva, as Gerências Administrativa/Financeira e Operacional e aos colaboradores da Cooperativa.



É obrigação de todo colaborador envolvido conhecer e praticar as diretrizes desta política.

4. ESTRUTURA

Para a condução da política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital a Cooperativa conta com a seguinte estrutura:



A Diretoria Executiva da Cooperativa deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis o Relatório Anual de Gerenciamento Contínuo de Riscos.

4.1. Diretoria Executiva

Responsável pela revisão e aprovação das políticas e pela tomada de decisões para a boa condução da gestão de risco de liquidez e de capital da Cooperativa.



Responsável pelo entendimento e compreensão abrangente sobre os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição, bem como pela manutenção de níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

Responsável pela tomada de decisões estratégicas quanto à aplicação e destinação de recursos/disponibilidades financeiras da Cooperativa e suporte ao Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos.

4.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos

Responsável pelo acompanhamento/supervisão da execução do gerenciamento e pela aprovação do relatório do gerenciamento de riscos em conjunto com a Diretoria Executiva, abrangendo:

- Supervisão dos processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 (Ativos Ponderados de Risco Simplificado) e ao requerimento mínimo de PRS5 (Patrimônio de Referência Simplificado).
- Disseminação da cultura de gerenciamento de risco de liquidez e de capital da instituição e demais riscos que a Cooperativa está exposta.
- Elaboração e aprovação do relatório gerencial anual de gerenciamento de riscos.

4.3. Agente de Controles Internos e Riscos

Responsável pela execução de atividades periódicas de gerenciamento e monitoramento de Risco de Liquidez e Capital e demais riscos que a Cooperativa está exposta.

4.4. Gerências Administrativa/Financeira e Operacional

Responsáveis pela execução do Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital e elaboração do relatório de gerenciamento de riscos em conjunto com o diretor responsável pelos riscos.

5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de Liquidez e do Gerenciamento de Capital é fundamental para a continuidade e suficiência de capital da Instituição, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez e/ou de capital podem causar efeitos negativos em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.



A Área Administrativa/Financeira da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita** tem atuação conservadora e está comprometida em manter uma gestão prudente, é responsável pela administração de fluxo de caixa, casamento de seus ativos e passivos, pelo gerenciamento da liquidez, com o objetivo de atualização dos ativos da cooperativa em eventuais situações de excedente de caixa.

Foram definidas as seguintes diretrizes para o gerenciamento de risco de liquidez e de capital:

- Manutenção de perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;
- Manutenção de disponibilidades com liquidez imediata e aplicação em Fundos DI que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações perante cooperados e obrigações administrativas com terceiros;
- Avaliação das necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, no horizonte de 30 dias;
- Monitoramento contínuo dos níveis de capital e de liquidez e revisão constante das políticas de risco de liquidez e capital e de risco de crédito, por envolverem maior volume de recursos financeiros, analisando os impactos no fluxo de caixa através de simulações de cenários no curto, médio e longo prazo;
- Análise dos impactos no fluxo de caixa quando do pagamento do capital por ocasião da saída de cooperados da Instituição;
- Acompanhamento permanente dos repasses dos descontos em Folha de Pagamento realizado pelas empresas mantenedoras;
- Definição do Plano de Contingência e Continuidade para enfrentar situações de escassez de disponibilidades, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da instituição.

Na gestão de seu risco de liquidez a **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita** manterá disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os 30 dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.



Nota: O monitoramento do nível de liquidez deve considerar todas as operações praticadas no mercado financeiro, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, incluindo as associadas a linhas de crédito e de liquidez disponíveis e não utilizadas.

6. PROJEÇÕES E MONITORAMENTO DO FLUXO DE CAIXA

Anualmente, quando da elaboração do orçamento, a Diretoria Executiva da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita** deve projetar o fluxo de caixa para o ano corrente, considerando a expectativa das entradas de caixa (capitalizações e prestações de empréstimo) e as saídas (pagamento dos compromissos financeiros, liberação de empréstimos e devoluções de capital), além de outros eventos que possam impactar na liquidez da Cooperativa.

Mensalmente, quando da realização da reunião da Diretoria Executiva, deve ser elaborado demonstrativo da evolução do fluxo de caixa do mês anterior e presente, sendo projetada a disponibilidade financeira total para o mês seguinte.

Identificados riscos de liquidez quando da elaboração das projeções mencionadas, a Diretoria Executiva deve adotar medidas ou ações ou rever políticas que minimizem esses riscos.

7. MECANISMO DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A Cooperativa opera somente com o capital dos associados, sendo que não há outra fonte de recursos com custo acessível, portanto quando há risco de liquidez, a Diretoria Executiva deve adotar as seguintes medidas ou ações para sua mitigação:

• Restringir a política de empréstimo temporariamente ou permanentemente em casos mais extremos, através das seguintes medidas:

- Aumento das carências;
- Redução dos limites de crédito;
- Redução dos prazos de pagamento;
- Atendimento aos critérios estabelecidos na Política de Empréstimos quanto às liberações de empréstimos em situações de falta de liquidez.

- Estimular a capitalização através de campanhas junto aos associados;
- Parcelar o pagamento de capital aos associados que se desligarem da empresa mantenedora, conforme previsto no Estatuto Social.



Quando o saldo total das disponibilidades financeiras no final do mês for inferior a 1,5 x (uma vez e meia) o valor médio das concessões de empréstimo dos últimos 3 (três) meses, a Diretoria Executiva deve adotar medida ou conjunto de medidas mencionadas neste item visando preservar o equilíbrio do fluxo de caixa da Cooperativa.

A Cooperativa deve analisar periodicamente os cenários de riscos de liquidez, considerando:

- Cenários de curto e de longo prazo, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas, as estratégias, os limites e os mecanismos de mitigação de riscos de liquidez.
- Cenários da composição e concentração das carteiras de empréstimos considerando eventual rescisão de contrato de empresa mantenedora.

8. RELATÓRIO ANUAL

O relatório de Gerenciamento dos Riscos contemplará os riscos de Liquidez e de Capital e será elaborado no mínimo anualmente pelo Agente de Controles Internos e Riscos em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento Contínuo de Riscos. O relatório será apresentado à Diretoria Executiva até a publicação das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício findo, sendo sua referência ao ano anterior ao da elaboração.

A Diretoria Executiva deve aprovar o relatório em reunião e registrá-lo em Ata. O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

9. CÁLCULO DE PARCELAS DE RISCO PARA REQUERIMENTO DE CAPITAL

9.1. Cálculo de Parcelas de Risco

O cálculo das parcelas relativas ao capital requerido para cobertura de risco operacional (RWAROSimp ou RWAOSimp), e ao capital para cobertura do risco de crédito (RWARCSimp) serão processados conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606 de 2017 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5). Seus saldos calculados via DLO (Demonstrativo de Limites Operacionais) pelo Banco Central do Brasil devem ser comparados ao PRS5 por meio de monitoramento mensal.

O valor da parcela RWAROSimp deve ser apurado semestralmente, via DLO, considerados os últimos três períodos anuais conforme previsto na Circular Nº 3.863 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular Nº 3.854 de 19 de dezembro de 2017.



O valor da parcela RWARCSimp deve ser apurada, considerando o somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR), conforme previsto na Circular Nº 3.862 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular Nº 3.853 de 19 de dezembro de 2017.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010) e os indicadores gerados via DLO.

9.2. Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado

A parcela relativa a cobertura do risco operacional será somada a parcela relativa à exposição ao risco de crédito, sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada; consolidando o montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5).

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita**, enquadrada na metodologia simplificada deve manter, permanentemente, montante de PRS5 em valor superior ao requerimento mínimo estabelecido de 17% (dezessete por cento) do montante RWAS5.

9.3. Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010)

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita** mantém monitoramento periódico sobre o enquadramento do seu Patrimônio de Referência em relação ao patrimônio de referência exigido correspondente a 17% (dezessete por cento) do montante RWAS5.

Antes do envio mensal do Demonstrativo Financeiro (4010) ao órgão regulador, o gestor responsável na Cooperativa deve verificar o enquadramento em relação ao requerimento mínimo do Patrimônio de Referência.

No caso de desenquadramento, a Gerência Administrativa/Financeira e Operacional reportará a situação a Diretoria Executiva para ciência e tomada de providências.

10. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA



Esta Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital está aprovada pela Diretoria Executiva e será publicada no site da Instituição e divulgada para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento. Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada criteriosamente em periodicidade anual ou quando mudanças significativas exigirem.

11. BASE REGULATÓRIA

Resolução CMN nº 2.554 de 24 de setembro de 1998

Resolução CMN nº 4.595 de 28 de agosto de 2017

Resolução CMN nº 4.606 de 19 de outubro de 2017

Circular Bacen nº 3.862 de 7 de dezembro de 2017

Circular Bacen nº 3.863 de 7 de dezembro de 2017

Carta Circular nº 3.853 de 19 de dezembro de 2017

Carta Circular nº 3.854 de 19 de dezembro de 2017


Luciano Donisete Couto

Diretor responsável pelo Gerenciamento Contínuo de Riscos


Nicodemus de Arimateia Pereira
Diretor Presidente


Wilson Antonio Golfetto
Diretor Operacional